



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.071, de 17 de abril de 1.995

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica concedido para vigorar à partir de 1º de abril de 1.995, aos funcionários regidos pela C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, ativos e estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição, reajuste de 10% (dez por cento), calculados sobre as referências constantes dos anexos I, III, IV e V da Lei nº 1.069, de 20 de fevereiro de 1.995.

**Artigo 2º** - Ficam conseqüentemente à partir de 1º de abril de 1.995, fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I, III e IV da Lei nº 923/91 e o anexo V da Lei nº 974/93, alterados por leis posteriores.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessários por Decreto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ N: 970 - TELEFONE: (0195) 67-1320 - FAX: (0195) 67-1340 - CEP 13.620-000



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de abril de 1.995

**LAERTE GANÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

**LISETE C. GANÉO KINOCK**  
Chefe de Gabinete



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1<sup>o</sup> DE ABRIL DE 1.995

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO            | REFERÊNCIA |
|------------|------------------------|------------|
| 01         | Chefe de Gabinete      | 19         |
| 01         | Procurador Jurídico    | 19         |
| 01         | Assessor Jurídico      | 18         |
| 01         | Engenheiro Civil       | 18         |
| 01         | Sup.Geral Obras/Serv.  | 18         |
| 01         | Contador               | 18         |
| 01         | Encarreg.Setor Transp. | 12         |
| 01         | Dir. Munc. Educação    | 10         |

LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DOS EMPREGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1<sup>o</sup> DE ABRIL DE 1.995

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO     | VALOR      |
|------------|-----------------|------------|
| 01         | Fiscal          | R\$ 234,49 |
| 01         | Fiscal de Obras | R\$ 375,26 |

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1.995

| REFERÊNCIA | VALOR INICIAL |
|------------|---------------|
| 01         | 166,65        |
| 02         | 178,29        |
| 03         | 190,78        |
| 04         | 204,14        |
| 05         | 218,42        |
| 06         | 234,49        |
| 07         | 250,05        |
| 08         | 267,56        |
| 09         | 286,28        |
| 10         | 319,81        |
| 11         | 327,80        |
| 12         | 350,73        |
| 13         | 375,26        |
| 14         | 401,53        |
| 15         | 429,42        |
| 16         | 459,71        |
| 17         | 491,88        |
| 18         | 526,30        |
| 19         | 563,12        |
| 20         | 602,55        |
| 21         | 644,71        |
| 22         | 689,86        |
| 23         | 738,15        |
| 24         | 789,84        |

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CARGO ESTATUTÁRIO DE SECRETÁRIO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1<sup>o</sup> DE ABRIL DE 1.995

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERÊNCIA |
|------------|-------------|------------|
| 01         | Secretário  | 15         |

LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.070, de 20 de fevereiro de 1.995.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica concedido para vigorar à partir de 1º de fevereiro de 1.995, aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, reajuste de 15% (quinze por cento), calculados sobre as referências constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.056/94.

Artigo 2º - Ficam conseqüentemente à partir de 1º de fevereiro de 1.995, fazendo parte integrante desta os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 925/91, alterados por leis posteriores.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução / desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 1.995.

  
LISETE GANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganeco Kinock  
Chefe de Gabinete